



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR 3.ª REGIÃO

PORTARIA/CRTR 3.ª REGIÃO/ N.º 0001/2021

**“Dispõe sobre a Normatização da Resolução CONTER N.º 16, de 29 de outubro de 2020 no âmbito do CRTR 3.ª Região.”**

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3.ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, Regimento Interno do CRTR 3.ª REGIÃO e atendendo ao cumprimento fiel de todo o disposto nas Resoluções CONTER N.º 16, de 29 de outubro de 2020 demais normas estabelecidas pelo CONTER inerente a esta Resolução,

**RESOLVE:**

1.º É garantido aos Conselheiros e Diretores do CRTR 3ª. Região, quando do comparecimento e participação em sessões Plenárias e Reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, a percepção da verba indenizatória denominada **jeton**, no valor de até R\$390,00 (trezentos e noventa reais);

**Parágrafo único** - O pagamento previsto no *caput* deverá ser limitado a 10 (dez) *jetons* mensais, ficando vedado, o pagamento de mais de um *jeton* por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia.

2.º - É garantido aos Conselheiros do CRTR 3ª. Região, detentores de mandato na forma da Lei Federal n.º 7.394/1985, bem como aos respectivos Profissionais convidados, Conselheiros Suplentes, Delegados, Empregados, Assessores e Convidados, a percepção de **diárias**, quando necessário o deslocamento fora da sede do serviço ou cidade de origem do beneficiário para a realização de atividades de interesse do Conselho;

3.º - As diárias são devidas por estrita necessidade de serviço, para custeio de despesa com alimentação, hospedagem e transporte, quando o deslocamento envolver pernoite do beneficiário;

4.º - Fica estabelecido o valor das diárias,

I- Diárias de abrangência em território nacional valor de:

a) R\$668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) para conselheiros do Regional;

b) R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais) para os demais colaboradores;

II- Diárias internacionais (AMÉRICA DO SUL) o valor será de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos);

III - diárias internacionais (DEMAIS PAÍSES) o valor será de US\$ 600,00 (seiscentos dólares americanos);

5.º - Aos Agentes Fiscais quando em viagem a trabalho do CRTR 3ª. Região que exija pernoite, será concedida o valor da diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Parágrafo Primeiro:** Quando em viagens para Municípios que distam mais de 150 quilômetros e abaixo de 300 quilômetros da Sede do Regional o valor será de R\$200,00 (duzentos reais), desde que não haja a necessidade de pernoite.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO**

**Parágrafo Segundo:** O valor da diária para Agente Fiscal que se encontrar a serviço da fiscalização, fora da jurisdição do CRTR 3.<sup>a</sup> Região, receberá R\$400,00 (quatrocentos reais) como verba indenizatória do tipo diária, conforme “Resolução CONTER N.º 20, de 21 de dezembro de 2018”.

6.º - Fica instituída a verba denominada Auxílio Representação, que é garantida aos Conselheiros Regionais, detentores de mandato da Lei Federal n.º 7.394/85, bem como a colaboradores eventuais quando convidados ou designados por Presidente ou Diretoria Executiva e delegados estaduais e regionais.

§ 1.º Será devida a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do Sistema CONTER/CRTRs, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

§ 2.º - O pagamento previsto no *caput* deverá ser limitado a 5 (cinco) Auxílio Representação mensais, ficando vedado, o pagamento de mais de um Auxílio Representação por dia, ainda que haja diversas eventos no mesmo dia.

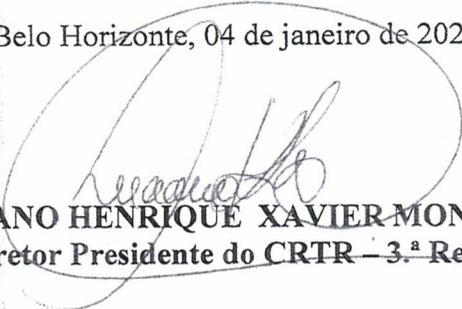
7.º - Todos os valores estabelecidos nesta Portaria e suas percepções, ficam vinculados à disponibilidade orçamentária do CRTR 3.<sup>a</sup> Região;

8.º - Os valores fixados nos itens acima desta Portaria deverão ser referendados pelo Plenário do CRTR 3.<sup>a</sup> Região;

9.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021;

10.º - Revogam-se as Portarias do CRTR 3.<sup>a</sup> Região N.º 0001/2019.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2021.

  
**LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO**  
**Diretor Presidente do CRTR – 3.<sup>a</sup> Região**